



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 112/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e com base nas disposições do Regulamento Geral das Competições, c/c Art. 45 do Regulamento do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais, Art. 37 Regulamento do Campeonato Estadual da Série B de Profissionais, Art. 27 do Regulamento do Campeonato Estadual de Juniores da Série B de Profissionais, Art. 19 Regulamento do Campeonato Estadual de Infantil das Séries de Profissionais e Art. 32 do Regulamento da Copa Rio de Profissionais, a fim de serem dirimidas as dúvidas pertinentes às despesas de transporte das equipes de arbitragem, financeira e do Delegado

RESOLVE:

- 1- São consideradas despesas de transporte da equipe de arbitragem, Delegado e da equipe financeira as seguintes:
 - 1.1- Despesas individuais de passagem de ônibus inter-municipal, com saída e chegada nas respectivas estações rodoviárias terminais;
 - 1.2- Despesas individuais de táxi, ida e volta, para o percurso estação rodoviária/estádio/estação rodoviária;
 - 1.3- Despesas individuais de combustível, no caso das partidas realizadas nos municípios limítrofes do município do Rio de Janeiro, tomando-se como base a partida da sede da FERJ, para ida e volta ao estádio para onde estiver marcado o jogo;
2. No caso da utilização das prerrogativas do Artigo 11, § 2º, item 3 do REC, ficam sem efeito o disposto nos sub-itens 1.1, 1.2 e 1.3.
3. O quantitativo total da equipe de arbitragem e Delegado corresponde a 06 (seis) pessoas, a saber: um Árbitro, dois Assistentes, um quarto Árbitro, um Observador de Arbitragem e um Delegado.
4. A equipe financeira prevista no Artigo 69 do Regulamento Geral das Competições será incluída somente quando se tratar de competições da categoria de Profissionais e será composta de acordo com a necessidade de cada partida.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2010.

Rubens Lopes da Costa Filho

Presidente